



JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Proc. Administrativo	991957/2024
Concorrência Eletrônica	16/2024
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Manoel Correa de Almeida, localizada na Rua Mariano de Campos Maia, s/n, Loteamento Alameda, Bairro Ponte Nova , CEP 78.115-140, em Várzea Grande, Mato Grosso.
Licitante	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA

A Agente de Contratação nomeada pela portaria nº. 344/2024, informa o resultado da análise da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora da fase de lances. Conforme consta na ata de sessão pública as empresas participantes apresentaram os seguintes valores:

º	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL	% Desc. Orçamento R\$ 2.815.783,93
1	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA	41.375.870/0001-22	R\$ 2.200.900,00	27,94%
2	PADILHA TERRAPLANAGEM LTDA	55.709.099/0001-97	R\$ 2.300.000,00	22,43%
3	EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP	09.009.988/0001-24	R\$ 2.534.202,00	11,11%
4	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00.541.815/0001-88	R\$ 2.534.203,00	11,11%
5	MCG PROJETOS E ENGENHARIA LTDA EPP	10.463.155/0001-18	R\$ 2.535.000,00	11,08%
6	TRACO ARQUITETURA	04.553.072/0001-17	R\$ 2.615.783,93	7,65%
7	J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	34.299.045/0001-20	R\$ 2.674.994,73	5,26%
8	AB NETO SERVICOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	03.143.476/0001-70	R\$ 2.730.000,00	3,14%
9	L F V ENGENHARIA LTDA	37.554.960/0001-03	R\$ 2.739.037,54	2,80%
10	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA	37.900.581/0001-28	R\$ 2.815.783,93	0,00%
11	G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	01.180.102/0001-07	R\$ 2.815.783,93	0,00%
12	MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	09.245.019/0001-72	R\$ 2.815.783,93	0,00%
13	R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI	26.574.991/0001-00	R\$ 2.815.783,93	0,00%



Conforme regras editalícias especificamente no item 9.4.8 a proposta de preço e todos os seus anexos, foram encaminhados para a equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitiu parecer técnico datado de 25/10/2024 onde, resumidamente, foi constatado que a proposta de preço apresentada pela empresa contém diversos erros, ferindo de morte o edital e seus anexos, tendo em vista que o mesmo **alterou os valores unitários dos itens** o que é vedado pelo item **9.2.6** (Segue em anexo).

Logo, não há o que se falar em diligências, tendo em vista a primórdio ser erro insanável, e segundo, que, para o caso concreto, o empreendimento de diligencia não atingiria a correção da planilha apresentada, e sim a apresentação de uma nova planilha, o que seria considerado uma substituição e/ou inclusão documental, o que é vedado pelo artigo 64 da lei de licitações e pelos melhores entendimentos jurisprudenciais, tendo em vista que, se assim procedermos, os princípios da isonomia e da vinculação instrumento convocatório estariam totalmente violados.

Visando o princípio da economia e da eficiência, esculpida no artigo 5º da lei nº. 14.133/2021, que dispõe:

Lei 14.133/21 (...)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Esta agente de contratação, solicitou a equipe técnica a análise da habilitação, tendo em vista que os documentos já haviam sido apresentados, para uma análise mais ampla do cumprimento total das regras editalícias. A equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitiu parecer técnico informando que a empresa deixou de atender ao item 10.2.4.1b.1, do Edital, tendo em vista que nenhum dos Atestados de Capacidade técnica, apresentado pela empresa comprovam que a empresa executou no mínimo 780 m² de serviços de instalação de forro em réguas de pvc, frisado, inclusive estrutura bidirecional de fixação ou similar, e de no mínimo 335m² de Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, incluso primer epóxi.



Por todas estas razões apresentadas, não resta dúvida que como agente público devo atuar ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e formalismo moderado.

Nesse contexto, considerando as análises acima dispostas, respaldadas na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regem a matéria, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, esta agente de contratação, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DECLARAR DESCLASSIFICADA e INABILITADA** a empresa: **DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA**, por desatendimento as regras editalícias.
- 3) **CONVOCAR** a empresa **PADILHA TERRAPLANAGEM LTDA**, para apresentação de proposta em conformidade com o valor final ofertado nos termos do artigo 9.2 do edital. E ainda, neste mesmo prazo, apresentar a comprovação da garantia de proposta prevista no item 9.5 do edital, como condição de pré-habilitação, bem como dos documentos de habilitação previsto no edital.
- 4) **DESTACAR** que é importante que os licitantes acompanhem as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

É a decisão.

Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Data: 28/10/2024 17:57:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Port. 344/2024



Nr. Remessa: 00868522

Data Remessa: 2024-10-26

Hora: 10:58

Enviado Por: Elizabete Brites

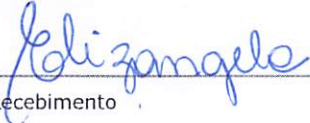
Destino: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Encaminha análise técnica

Nr Processo
00991957/24

Requerente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

Tipo Documento
PROCESSO LICITATÓRIO


Assinatura Recebimento


Assinatura Envio



Várzea Grande, 22 de outubro de 2024.

Referente: Concorrência Eletrônica nº. 16/2024

Processo Administrativo: 991957/2024

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Manoel Correa de Almeida, localizada na Rua Mariano de Campos Maia, s/n, Loteamento Alameda, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-140, em Várzea Grande, Mato Grosso.

Análise e parecer conclusivo da Proposta de Preços referente a remessa de Nº 867468 apresentada pela empresa habilitada no certame, com vista a subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informar o que segue:

Empresa Licitante:

✓ DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA.

Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme análise das propostas de preços, apresentada pela Empresa retro mencionada, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA. – A licitante em sua Planilha Orçamentária, apresentou nos itens 15.2.16 e 18.4 os valores superiores ao da Administração, sendo assim deixando de atender o disposto no item 9.2.6. do Edital, senão vejamos:

9.2.6. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital.

15.2.16	CP-HID-15	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TUBULAR, CAP. 25.000L, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 9M, INCLUSIVE ESCADA TIPO MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO NA PARTE EXTERNA, GUARDA CORPO PARTE EXTERNA NO TOPO, TAMPA SUPERIOR, DEGRÁUS NA PARTE INTERNA, CHUMBADORES TIPO "J" COM ROSCAS, PINTURA EPÓXI DUAS DEMÃO COM FUNDO ANTICORROSIVO INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO, INCLUSIVE FUNDAÇÃO COM BLOCO SOBRE ESTACA DE CONCRETO.	UN	1,00	R\$79.943,61	R\$102.607,62	R\$ 79.943,61	R\$ 102.607,62
---------	-----------	---------	--	----	------	--------------	---------------	---------------	----------------

Figura 1 – Planilha Administração

15.2.16	CP-HID-15	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TUBULAR, CAP. 25.000L, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 9M, INCLUSIVE ESCADA TIPO MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO NA PARTE EXTERNA, GUARDA CORPO PARTE EXTERNA NO TOPO, TAMPA SUPERIOR, DEGRÁUS NA PARTE INTERNA, CHUMBADORES TIPO "J" COM ROSCAS, PINTURA EPÓXI DUAS DEMÃO COM FUNDO ANTICORROSIVO INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO, INCLUSIVE FUNDAÇÃO COM BLOCO SOBRE ESTACA DE CONCRETO.	UN	1,00	R\$ 80.000,00	R\$102.680,00	R\$ 80.000,00	R\$ 102.680,00
---------	-----------	---------	--	----	------	---------------	---------------	---------------	----------------

Figura 2 – Planilha Licitante



18.4	CP-SPDA-02	PRÓPRIA	GRAMPO CONECTOR GTDU PARA HASTE DE ATERRAMENTO DUPLO 5/8" - 50MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	72,00	R\$ 16,49	R\$ 21,16	R\$ 1.187,28	R\$ 1.523,52
------	------------	---------	---	----	-------	-----------	-----------	--------------	--------------

Figura 3 – Planilha Administração

18.4	CP-SPDA-02	PRÓPRIA	GRAMPO CONECTOR GTDU PARA HASTE DE ATERRAMENTO DUPLO 5/8" - 50MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	72,00	R\$ 48,00	R\$ 61,60	R\$ 3.456,00	R\$ 4.435,20
------	------------	---------	---	----	-------	-----------	-----------	--------------	--------------

Figura 4 – Planilha Licitante

Vitória Dias
Vitória do Nascimento Dias
Engenheira Civil
CREA/MT 55436

Juliana
Juliana Figueiredo Brughago
Engenheira Civil
CREA-MT 57591



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



Nr. Remessa: 00867310

Data Remessa: 2024-10-22

Hora: 07:51

Enviado Por: Elizabete Brites

Destino: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Encaminha análise técnica

Nr Processo
00991957/24

Requerente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

Tipo Documento
PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura Recebimento

[Handwritten signature]
08:20 - 23/10/2024

Assinatura Envio

[Handwritten signature]



Várzea Grande, 22 de outubro de 2024.

Referente: Concorrência Eletrônica nº. 16/2024

Processo Administrativo: 991957/2024

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Manoel Correa de Almeida, localizada na Rua Mariano de Campos Maia, s/n, Loteamento Alameda, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-140, em Várzea Grande, Mato Grosso.

Análise e parecer conclusivo referente a remessa de **Nº 866398/2024** que solicita análise dos documentos referente a **qualificação técnica** da empresa participante e a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informa o que segue:

Empresa Licitante:

✓ DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA.

Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

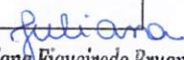
1. A Empresa DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA. – Deixou de apresentar itens de maior relevância técnica e financeira, deixando de atender o disposto no item 10.2.4.1 alínea “b.1.”:

b) Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art. 88, da Lei n. 14.133/2021; Art. 94, inciso III, do Decreto Municipal nº. 81/2023.

b.1.) Para fins da comprovação de que trata o item anterior, as certidões ou os atestados, foram selecionados os itens de maior relevância técnica e financeira, e deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: (Art. 94, §2º, Incisos I e II, do Decreto Municipal nº. 81/2023.)

1. Instalação de forro em régua de pvc, frisado, inclusive estrutura bidirecional de fixação ou similar, com no mínimo 780 m²
2. Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, incluso primer epóxi, mínimo de 335 m²


Vitória do Nascimento Dias
Engenheira Civil
CREA/MT 55436


Juliana Figueiredo Brugnago
Engenheira Civil
CREA-MT 57591